



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8569	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	500,00	M2	61,06	30.530,00
2	9678	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	800,00	M2	37,00	29.600,00
TOTAL						60.130,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE LICITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE ACERCA DE FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ALÉM DE CONSERTOS, REFORMAS E RESTAURAÇÕES DE MÓVEIS GERAIS E DE AUTOMÓTORES DANIFICADOS, VISANDO O BOM ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E MUNÍCIPIES QUE OS UTILIZARAM.</p>

PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

FISCALIZAÇÃO: JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2018.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

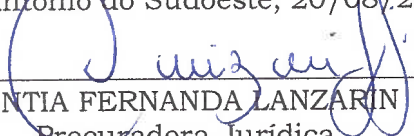
Santo Antonio do Sudoeste, 20/08/2018.



GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/08/2018.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/08/2018.



ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 415/2018

Termo de Referência

003

619 AH

J

Página:1

Solicitação

Número **415** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **23/07/2018** Quantidade de itens **2**

Solicitante

Código **5510-7** Nome **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI** Processo Gerado Número **0/2018**

Local

Código **3** Nome **DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO**

Órgão

Código **04** Nome **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** Pagamento Forma **MENSALMENTE CONFORME**

Entrega

Local **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS** Prazo **3 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

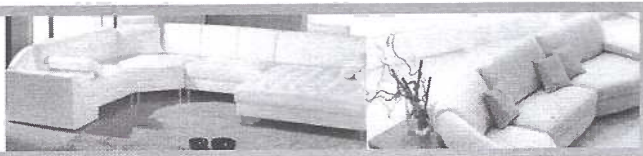
Justificativa:

FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE LICITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE ACERCA DE FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ALÉM DE CONSERTOS, REFORMAS E RESTAURAÇÕES DE MÓVEIS GERAIS E DE AUTOMOTORES DANIFICADOS, VISANDO O BOM ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E MUNICÍPIES QUE OS UTILIZARAM.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008569	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	M2	500,00	61,06	30.530,00
009678	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	M2	800,00	37,00	29.600,00
				TOTAL	60.130,00
				TOTAL GERAL	60.130,00



Rua Francisco Alves, 181 - Bairro Entre Rios - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Data: 17 / 08 / 2018

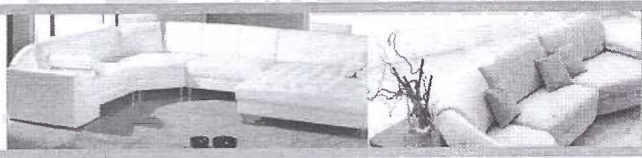
Sr.:

End.:

Quant.	Discriminação	TOTAL
500	- conserto e restauração de bancos automotivos	Un. M.
	- Reforma interna de laterais, teto, carpete, tapetes e outros	
	- Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas.	
	- Serviços de cont entrega	62,00
(= SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO =)		
Agradecemos a Preferência		TOTAL R\$ 95,000

Assinatura comprador

Gilmar Stefano
Assinatura vendedor



Rua Francisco Alves, 181 - Bairro Entre Rios - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Data: 17, 08, 2018

Sr.:

End.:

Quant.	Discriminação	TOTAL
000	- Conderto de Restauração de Sofas e estofados.	M²
	- Conderto e restauração de cadeiras bancos e poltronas.	
	- Serviços de customização	- 37,00
	(= Serviço de Estofamento de móveis Gerais =)	
Agradecemos a Preferência		TOTAL R\$ 29,600,00

Assinatura comprador

Stefano
Assinatura vendedor

ESTOFADOS
Stefano



006

46. 3563-2277 / 9101-7544

Rua Francisco Alves, 181 - Bairro Entre Rios - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Data: 17 / 08 / 2018

Sr.:

End.:

Quant.	Discriminação	TOTAL
	Soma total	

Agradecemos a Preferência

TOTAL R\$

60/0000

.....
Assinatura comprador

Salvador Stefano
.....
Assinatura vendedor

PEDIDO Nº

DATA

16-08-2018 00.7

FORNECEDOR

CONTATO

TEL.

45-3225-4415

NOME

Sono belo colchões

TEL.

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

UF

CNPJ / CPF

INSCR. ESTADUAL

E-MAIL

VENDEDOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

LOCAL DE ENTREGA

DESCONTOS

CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	500	MT		62,00	
			- conserto e restauração de bancos automotivos		
			- reforma interna de laterais teto, corpo e tapetes		
			- conserto e restauração de bancos de máquinas		
			Resado.		
			- serviço de customização		
			05 541 184 0001-10		
			SONO BELO COLCHÕES LTDA.		
			RUA CARLOS GOMES, 375F		
			CENTRO - 85801-090		
			CASCADEL - PARANA		
				TOTAL	31.000,00

Celo Brubonato

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

TOTAL

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR(ES)



PEDIDO N°

DATA 16-08-2018

FORNECEDOR

CONTATO

008

TEL.

NOME

SONO BELO COLCHÕES

TEL.

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

UF

CNPJ / CPF

INSCR. ESTADUAL

E-MAIL

VENDEDOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

LOCAL DE ENTREGA

DESCONTOS

CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	800	m ²	- Conserto e restauração de sofás e estofados	37,00	
			- Camerete e restauração de cadeiras bancos e poltronas		
			- Serviço de custódia		
05 541 184 / 0001-10					
SONO BELO COLCHÕES LTDA.					
RUA CARLOS GOMES, 375F CENTRO - 85801-090 GASCAVEL - PARANÁ					

TOTAL

29.600,00

Assinatura do comprador

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR(ES)



PEDIDO N°

DATA 16 08 2010

FORNECEDOR

CONTATO

TEL.

NOME

Sono BeLo Colchões

TEL.

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

UF

CNPJ / CPF

INSCR. ESTADUAL

E-MAIL

VENDEDOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

LOCAL DE ENTREGA

DESCONTOS

CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
05 541 184 / 0001-10					
SONO BELO COLCHÕES LTDA.					
RUA CARLOS GOMES, 375F CENTRO 85801-090 CASCAVEL PARANÁ					

TOTAL 60,60900

Osório Bourbonato

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)



ARIMBO

Estofador: Fone: 010

End: 5

Dados do Cliente:

Pedido nº: []

Data: 5/02/18

Local: []

Nome: Casa do Ouro Sta Rita Fone: Celular:

Rua: Nº: Complemento:

CPF: RG:

Cond. de pagto: / / / /

Data de Ent: / /

Valor: 29,600,00

Produto	Referência	Descrição	Quantidade	Unid.
		- conserto e restauração de bancos automáticos	500,00	mt
		- reforma interna de estof. automati-		
		- conserto e restauração de bancas de máquinas pesadas		
		- Serviço de manutenção		

Apoio: 29,600,00

Santa Rita DECOR

Estofador:

Fone:

End:

011

Dados do Cliente:

Pedido nº:

Data: 15/08/18 Local: 8

Nome: Casa do Leão Sta. Rita

Fone:

Celular:

Rua:

Nº:

Complemento:

CPF:

RG:

Valor:

Cond. de pagto: / / / /

Data de Ent: / /

29,600,00

Produto	Referência	Descrição	Quantidade	Unid.
		- conserto e restauração de sofás e estofados	800	m²
		- conserto e restauração de cadeiras opel traubi		
		- serviços de customização		

Apoio:

Santa Rita DECOR

Soma total 60,000,00

Estofador:

Fone:

End:

011

Dados do Cliente:

Pedido nº:

Data: 15/08/18 Local: 8

Nome: Casa do Leão Sta. Rita

Fone:

Celular:

Rua:

Nº:

Complemento:

CPF:

RG:

Valor:

Cond. de pagto: / / / /

Data de Ent: / /

29,600,00

Produto	Referência	Descrição	Quantidade	Unid.
		- conserto e restauração de sofás e estofados	800	m²
		- conserto e restauração de cadeiras opel traubi		
		- serviços de customização		

Apoio:

29,600,00
Santa Rita DECOR

Soma total 60,000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO Nº 621/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/09/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

CENTRO DE LICITAÇÃO
 DATA: 22/08/2018
 JORNAL: AMP
 FOLHA: 1575
 Nº: 9

CENTRO DE LICITAÇÃO
 DATA: 23/08/2018
 FOLHA: Tribuna Regional
 Nº: 1453
 Nº: 7

JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO

Vice- Presidente

NOELI VARGAS GOMES OLDRA

1º Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI

2º Secretária

CLÁUDIO ALAIN DO CARMO

Vereador

MARCELO PASA

Vereador

CAMILA REGINA RODRIGUES

Vereadora

EVANDRO JELSON DE BARROS

Vereador

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO

Vereador

ARMINDO STRUB

Vereador

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Vereador

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:6E400C10**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

PROCESSO Nº 626/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL..**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/09/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:3CDFAB91**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

PROCESSO Nº 621/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/09/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:ADC70AFA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2018Pregão Nº 21/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPILARAES LTDA-EPP;

VALOR REAJUSTE: 1.008,00

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

EDUARDO JOSÉ PRANDO

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:353CAADF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 5**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017

Pregão nº 60/2017

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ZANELTIN & ZANELTIN LTDA - ME
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 10.934,00 (dez mil novecentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2019.
INÁCIO JOSÉ WERLE – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de Cadernos Pedagógicos, para atendimento dos alunos dos 5º anos das escolas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 26.035,00 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2019.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA-ME
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada com vistas à prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os pacientes encaminhados do SUS, pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto, estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 104.920,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais). - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2019.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais e execução de serviços de manutenção de poços artesianos no Município de Bom Jesus do Sul.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 05/09/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 05/09/2018.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 21 de agosto de 2018.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2805/2018 - 21.08.2018

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, e posteriores alterações e conforme Certidão de Óbito nº 0838080155/2018 4 00002 020 0000039 17, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. JOZINEI DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.790.154-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 100057-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 17 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 17 de agosto de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de agosto de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2806/2018 - 21.08.2018

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, e posteriores alterações e conforme Certidão de Óbito nº 0838080155/2018 4 00002 020 0000039 17, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS, portadora do RG sob nº 10.481.506-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 994-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 17 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 17 de agosto de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de agosto de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 41/2018

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 05 de setembro de 2018, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 21 de agosto de 2018.
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a constituição Federal no Art. 165, II, §4º, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 803/2001; convoca os delegados Representantes de Associações, Clubes de Serviço, Organizações não Governamentais, Entidades da Sociedade Civil, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais, Associações de Moradores de Bairros, Vilas e os representantes das Comunidades Rurais em Geral, para participarem da Audiência Pública para discutir as metas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2018 às 14:00 horas no CRAS.
Salientamos que serão considerados Delegados, os Presidentes das Associações, Entidades, Clubes, Conselhos, Sindicatos e Comunidades, ou Representantes por eles indicados que efetuarem seu cadastramento até o horário de início da Audiência Pública.
Saltinho - SC, 21 de agosto de 2018
DEONIR LUIZ FERRONATTO - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

PROCESSO Nº 621/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERVOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/09/2018, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
LEI Nº 948/2018, de 13 de agosto de 2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 23 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

Art. 2º Durante a Semana instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I - campanhas visando:
a) orientar a população sobre os sinais e sintomas do câncer infantil;
b) prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar a criança com câncer ou aquelas com riscos de desenvolverem a doença quando chegarem à fase adulta;
c) reduzir e controlar fatores de risco para o câncer infantil, enfatizar o sobrepeso e a obesidade, bem como a alimentação saudável e a prática regular de atividades físicas;

II - criação de oficinas recreativas, culturais, educacionais e de lazer, com vistas à necessidade da adoção de hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e melhoria no auxílio terapêutico das crianças em tratamento.

Art. 3º Para auxiliar nas ações previstas nesta Lei o Município poderá:

I - proporcionar a qualificação dos profissionais de saúde envolvidos;

II - realizar pesquisas em apoio aos pesquisadores e às instituições que desenvolvam atividades relacionadas ao câncer infantil;

III - criar banco de dados contendo todas as informações e pesquisas realizadas pelas instituições relacionadas ao câncer infantil.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Saltinho/SC, 13 de agosto de 2018.
Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

PROCESSO Nº 626/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/09/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

PROCESSO Nº 629/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/09/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/09/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de agosto de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO Nº 621/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 19925/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **06/09/2018, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **06/09/2018, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, com o servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

016

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **06/09/2018, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
DATA DE ABERTURA: 06/09/2018, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
DATA DE ABERTURA: 06/09/2018, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);

d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - *Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

4.1.2.1. - *a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 621, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (3 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

020

5

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0215

desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei n° 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei n° 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto n° 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

024

8

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – A execução do objeto será: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 60.130,00 (Sessenta Mil, Cento e Trinta Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ANEXO VI – Modelo do Termo de credenciamento
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa
- ANEXO VIII – Minuta do contrato
- ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2018.

ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8569	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	500,00	M2	61,06	30.530,00
2	9678	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	800,00	M2	37,00	29.600,00
TOTAL						60.130,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 068/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

029

8

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 068/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 068/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018****DECLARAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VI****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018****TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

(Endereço Completo) _____, sediada

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 068/2018**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

036

especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

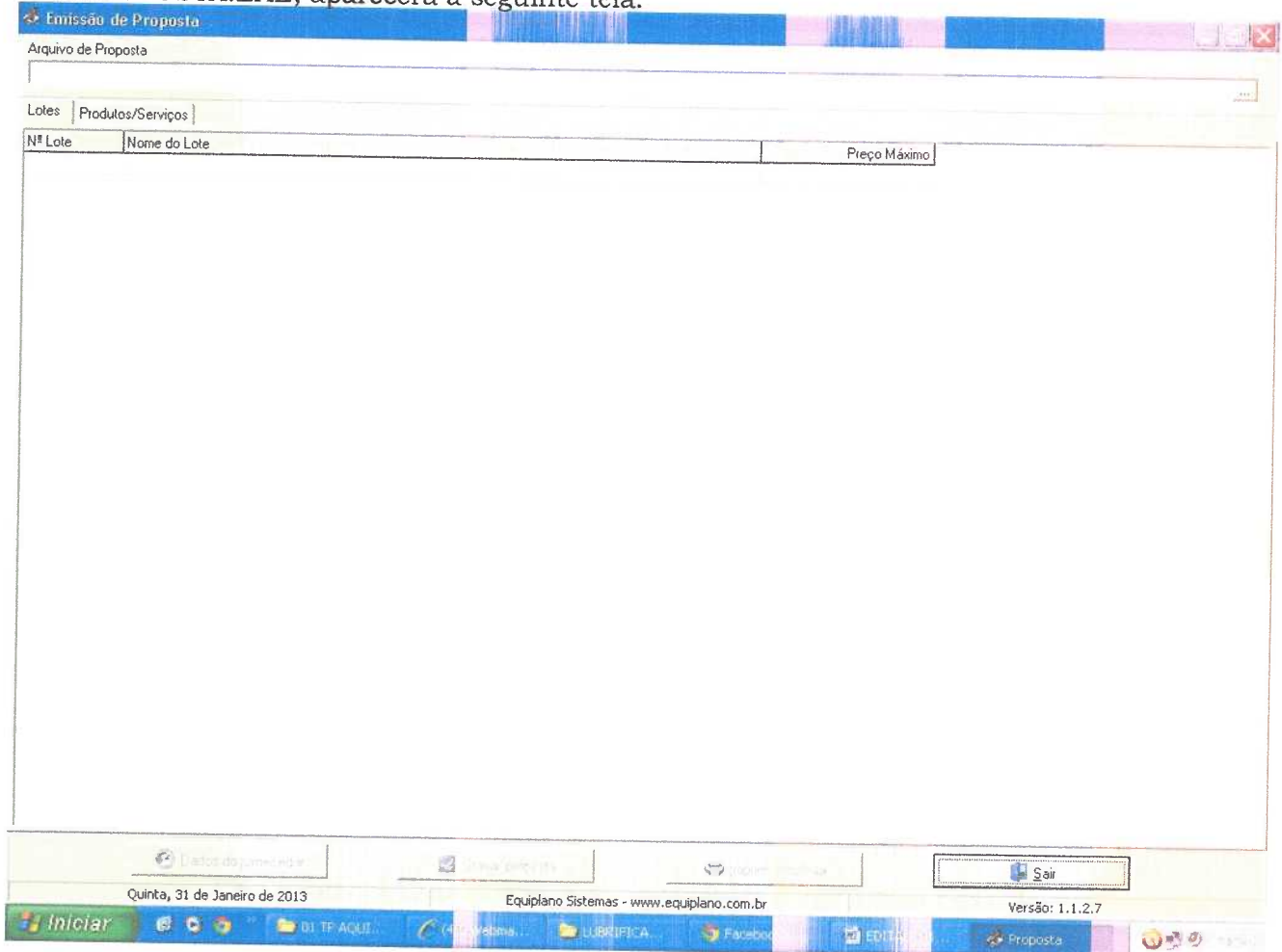
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

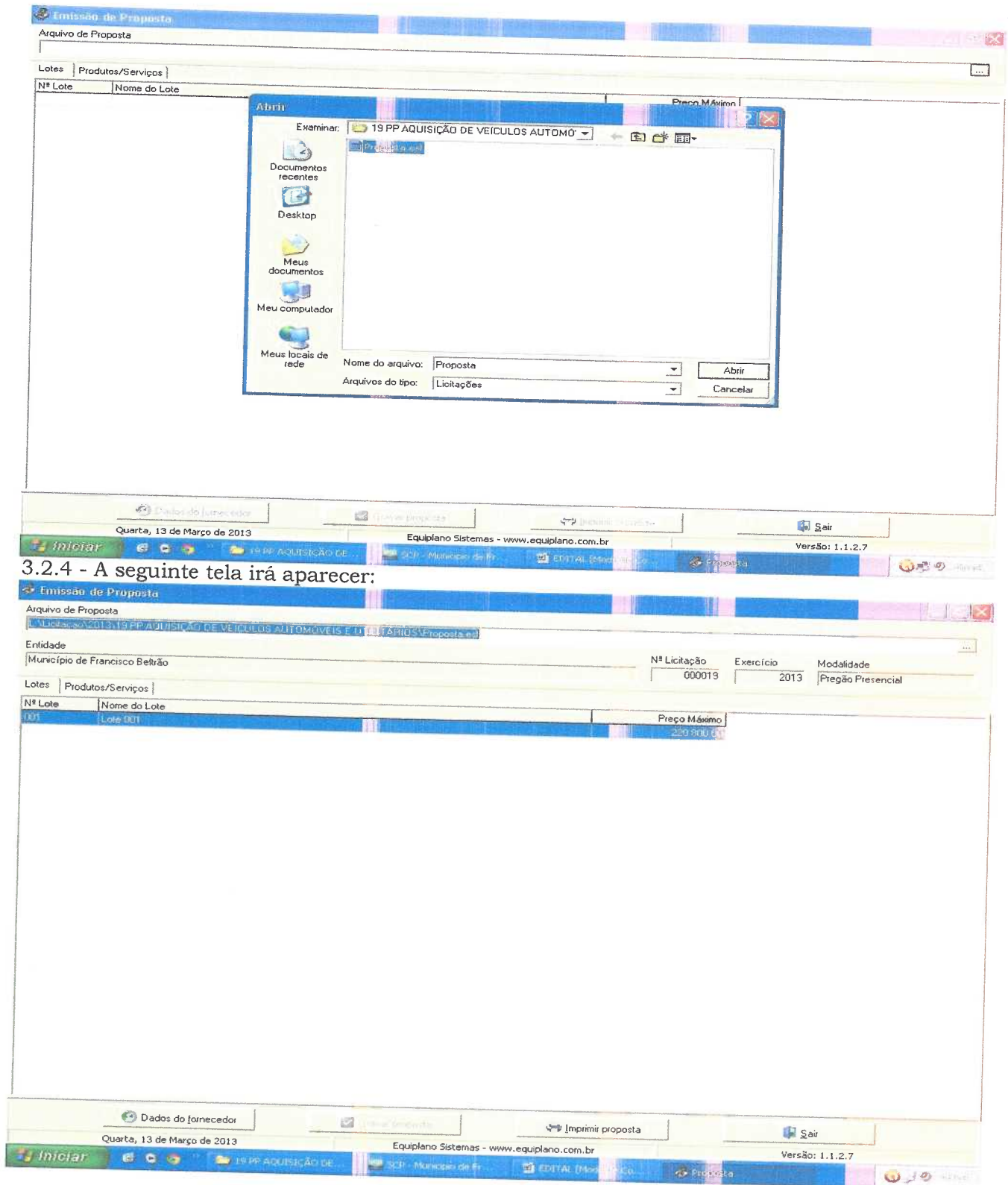
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Licitação: 01/2013 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILIZÁRIOS (Proposta nº...)

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.000,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Enviar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Nome *
Endereço * Número * Complemento
Beiro Cidade * UF * CEP
E-mail Telefone Fax Celular
CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador
Dados bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, UF, Conta, Data de abertura
Microempresa: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Representante

Nome * CPF * RG
Endereço Número Complemento
Beiro Cidade * UF * CEP
E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

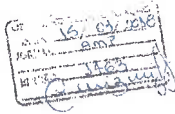
4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fomecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fomecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fomecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fomecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fomecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fomecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fomecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fomecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fomecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar e inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tanai Massoud Kazim
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Intergabriel nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AIDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-43
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.256-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marine Fruzuel
Código Identificador:CB6C6EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nos dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações fundamentadas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou em das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Da Competência para a Aplicação das Infrações administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor e de competência do municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento administrativo e a fiscalização de execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar violação frustrar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relatório da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; infrigência(s);

II - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos das decisões sobre quaisquer pressões ou sanções; bem como das § 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada § 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, inepto ou inacessível o lugar em que a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na decisão recluir conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

04

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar o contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e doadas nos incisos I e III, caput, do art. 20, deste Decreto não de competência Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, deverá emitir a publicação do 1º nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Art. 22. A sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento, número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de publicação dos documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 24. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconhecer sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse superior interpor recurso de ofício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Art. 25. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de impedimento de licitar o contratar cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 26. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 27. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação divulgar nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízo para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instruído mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzetta
Código Identificador:0D4A4E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidores ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Público – ao

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6A93D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de "vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e do término do vencimento.

§ 1º O prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o primeiro dia útil após o primeiro dia útil em que não houver expediente no órgão da administração pública normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comitê responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

Seção IV
Da Instação

Art. 13. O Fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - a informação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - manifestação da continuidade do processo independentemente da § 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor superará sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, ilícitas, imperinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao Fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as condições do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finais a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acompanhado de proposta fundamentada de decisão.

Art. 18. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior. Contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometeram atos visando frustrar os objetivos de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, o conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;
- II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato não cumprido;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado rescisar a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

descontado do valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será devolvidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sendo obrigada de termo inelástico, até a data do efetivo recolhimento. A partir § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 4º A contagem do período de atraso em execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 20. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- I - (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- II - 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento inotívado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
 - I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
 - II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado;
 - § 6º Na modalidade de preço, não celebrar o contrato, devendo o prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação básica exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comparecer-se de

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GILMAR STEFANO, empresa jurídica de direitos privados devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 16.800.155/0001-42, sediada na Rua Francisco Alves, 181, térreo/sala em Santo Antonio do Sudoeste - Pr. Credenciamos o(a) Sr.(a) GILMAR STEFANO, portado(a) da cédula de identidade sob nº 6.950.694-1 SSP/PR e CPF sob nº 529.010.411-91, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30 de agosto de 2018

Gilmar Stefano
GILMAR STEFANO - ME
GILMAR STEFANO - TITULAR

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 06/09/18
Horário: 8 : 45
[Assinatura]
Comissão de Licitações

Gilmar Stefano

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 4.750.674-1

DATA DE EMISSÃO 14/10/1993

NOME **WILMAR STEFANO**

FILIAÇÃO **NELSO NELCI STEFANO
ELIZABETE STEFANO**

NATURALIDADE **S. ANT. SUDOESTE/PR**

DATA DE NASCIMENTO 05/12/1976

ENDEREÇO **COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C. CAS 2725, LÍVRO-012, FOLHA-71
CEP 529.010-411-71**

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

048

[Fingerprint] *[Portrait Photo]*

Wilmor Stefano

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 08 / 2018

[Handwritten Signature]
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten Signature]
Wilmor Stefano

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
 XXXXXXXXXXXXX

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
 XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
 GILMAR STEFANO

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
 CASADO

SEXO
 M F

REGIME DE BENS (se casado)
 COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)
 NELSO NELCI STEFANO

(mãe)
 ELIZABETE STEFANO

NASCIDO EM (data de nascimento)
 05/12/1970

IDENTIDADE (número)
 6.950.694-1

Órgão emissor
 SSP

UF
 PR

CPF (número)
 529.010.411-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)
 RUA FRANCISCO ALVES

COMPLEMENTO
 FUNDOS

BAIRRO/DISTRITO
 ENTRE RIOS

NÚMERO
 181

MUNICÍPIO
 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CEP
 85.710-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
 6609

UF
 PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO
 080

DESCRIÇÃO DO ATO
 INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO
 XXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO
 XXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO
 XXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO
 XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
 GILMAR STEFANO

LOGRADOURO (rua, av. etc)
 RUA FRANCISCO ALVES

COMPLEMENTO
 TERREO

BAIRRO/DISTRITO
 ENTRE RIOS

NÚMERO
 181

MUNICÍPIO
 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

UF
 PR

PAIS
 BRASIL

CEP
 85.710-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
 6609

VALOR DO CAPITAL - R\$
 15.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
 QUINZE MIL REAIS

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
 XXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)
 9529105

Atividade Principal

Atividade secundária
 4759801

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO
 COMERCIO VAREJISTA DE ESTOFADOS ESTOFARIA E TAPEÇARIA XXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30/08 2012
 F. DE NOTARIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
 20/09/2012

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 XXXXXXXXXXXXX

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
 NIRE ANTERIOR
 XXXXXXXXXXXXX

UF
 PR

USO DA JUNTA COMERCIAL
 DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
 Gilmar Stefano

DATA DA ASSINATURA
 24/08/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
 Gilmar Stefano

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Anselma Strub
 Tel: 5.230.780-5 / PR
 Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste
 Relatora
 27/08/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2012
 SOB NÚMERO: 411.072.96628
 Protocolo: 12/532352-2, DE 27/08/2012

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL



Gilmar Stefano

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE NA SEDE 41107296628		NIRE DA FILIAL (transfere-se ao requerente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) GILMAR STEFANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA			
CIDADE Marechal		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
FILIAL DE (razão) NPL SO NET CI STEFANO		REGIME DE BENS (casado) Comunhão Universal	
DATA DO NASCIMENTO (dia de nascimento) 05/12/1970		NOME DA ESPOSA (se houver) ELIZABETE STEFANO	
ENDEREÇO (rua e número de casa) - somente na filial de origem XXX		CNPJ 09506041	
TÍTULO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE (RUA, AV, etc.) RUA FRANCISCO ALVES		CPF 55710-000	
COMPLEMENTO FUNDOS		MUNICÍPIO ENTRE RIOS	
MUNICÍPIO Santa Antônio do Sudoeste		NÚMERO 181	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GILMAR STEFANO - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microemp/eqs)	
COMPLEMENTO TERREO		MUNICÍPIO ENTRE RIOS	
MUNICÍPIO Santa Antônio do Sudoeste		NÚMERO 181	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em letras) vinte e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fimel) 4734701		DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ESTOFADOS, SOFÁS E POLTRONAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CARPETES E ARTIGOS DE TAPETARIA, SERVIÇOS DE ESTOFARIA E TAPETARIA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.800.155/0001-42	
DATA ASSINATURA 19/09/2017		TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (MRE - ESTEREO) PR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

Gilmar Stefano

JAL EST



PR1170001139619

*Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 11:25 SOB Nº 20176405135.
 PROTOCOLO: 176405135 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703743128. NIRE: 41107296628.
 GILMAR STEFANO - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Gilmar Stefano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

051

8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.800.155/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2012
NOME EMPRESARIAL GILMAR STEFANO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFADOS STEFANO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R FRANCISCO ALVES		NÚMERO 181	COMPLEMENTO TERREOSALA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-2277		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/08/2018 às 09:29:24 (data e hora de Brasília).

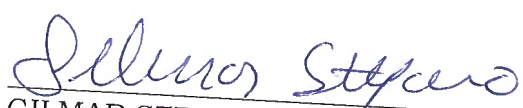
[Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

GILMAR STEFANO, empresa jurídica de direitos privados devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 16.800.155/0001-42, sediada na Rua Francisco Alves, 181, térreo/sala em Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30 de agosto de 2018



GILMAR STEFANO - ME
GILMAR STEFANO - TITULAR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GILMAR STEFANO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0729662-8	CNPJ 16.800.155/0001-42	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 27/08/2012	Data de Início de Atividade 20/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FRANCISCO ALVES, 181 - TERREO, ENTRE RIOS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. COMERCIO VAREJISTA DE ESTOFADOS, SOFÁS E POLTRONAS. COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CARPETES E ARTIGOS DE TAPEÇARIA. SERVIÇOS DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 26/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20176405135 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário GILMAR STEFANO Identidade: 69506941,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 529.010.411-91 Regime de Bens: Comunhão Universal	
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 30 de agosto de 2018			



18/556620-0

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature

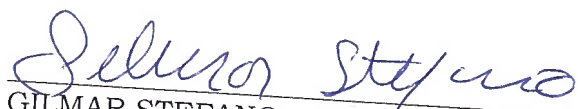
B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GILMAR STEFANO, empresa jurídica de direitos privados devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 16.800.155/0001-42, sediada na Rua Francisco Alves, 181, térreo/sala em Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
O representante legal da empresa o Sr. Gilmar Stefano, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30 de agosto de 2018



GILMAR STEFANO - ME
GILMAR STEFANO - TITULAR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.800.155/0001-42 Fornecedor: GILMAR STEFANO
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES 181 TERREO SALA - ENTRE RIOS - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000
Inscrição Estadual: 9076184809
Representante: GILMAR STEFANO
Endereço representante: RUA FRANCISCO ALVES 181 FUNDOS - ENTRE RIOS - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000
E-mail representante: gilmarstefano@outlook.com
Banco: 748 - BANSICREDI

E-mail: gilmarstefano@outlook.com
Telefone: 4635632277 Fax: 4635632277
Contador: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
RG: 6.950.694-1
CPF: 529.010.411-91

Celular: 46999787947
Telefone contador: 46356333921

Telefone representante: 4635632277

Agência: 738-9 - SICREDI STO ANTONIO DO SUDOEST - Santo
Conta: 66698-0

Data de abertura: 10/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tapão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	500,00	M2	61,06	CORVIN		60,00	30.000,00

002	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	800,00	M2	37,00	TECIDO SUEID AMASSADO E		35,00	28.000,00
-----	---	--------	----	-------	-------------------------	--	-------	-----------

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 3 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 58.000,00
TOTAL DA PROPOSTA: 58.000,00



GILMAR STEFANO
CNPJ: 16.800.155/0001-42

058

5

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
DATA DE ABERTURA: 06/09/2018, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: GILMAR STEFANO - ME
CNPJ: 16.800.155/0001-42
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES 181 TERREO/SALA S.A.S.-PR
FONE/FAX: (46)3563-2277

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 06/09/18

Horário: 8:45

Adm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA e CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GILMAR STEFANO - ME

CNPJ 16.800.155/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 30 de Agosto de 2018

Alfreda Bogeski
ALFREDA BOGESKI

[Handwritten mark]

Gilmar Stefano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GILMAR STEFANO**
CNPJ: **16.800.155/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:07:04 do dia 19/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2018.

Código de controle da certidão: **B9FD.B6F5.29E1.C62D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018615556-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.800.155/0001-42**
Nome: **GILMAR STEFANO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

5

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 2167 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/09/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 30 de Agosto de 2018

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE3J5442XQRQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILMAR STEFANO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27031	16.800.155/0001-42		27031

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO ALVES, 181 - TERREO - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Reparação de artigos do mobiliário, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de móveis

CLEBER DE SOUZA RELI
 CPF: 035.815.729-35
 MAT. 293-1

Diretora do Departamento

Emitido por: CLEBER DE SOUZA RELI

Gilmar Stefano

[Handwritten mark]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16800155/0001-42
Razão Social: GILMAR STEFANO ME
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES 181 TERREO SALA / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082107240715660575

Informação obtida em 30/08/2018, às 09:16:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR STEFANO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.800.155/0001-42

Certidão nº: 157441009/2018

Expedição: 30/08/2018, às 09:21:11

Validade: 25/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR STEFANO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.800.155/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIARIO

Firma: GILMAR STEFANO - ME
Insc. Est: 9076184809
Folha: 1

CNPJ: 16.800.155/0001-42
Livro: 00006

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 6

TERMO DE ABERTURA

Contem este Livro 00049 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do numero 00001 ao numero 00049 e servira para o lancamento das operacoes proprias do estabelecimento abaixo identificado.

GILMAR STEFANO - ME
RUA FRANCISCO ALVES
TERREDO SALA
Bairro: ENTRE RIOS
CEP: 85.710-000
CNPJ: 16.800.155/0001-42
Insc. Est: 9076184809
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 27/08/2012
Data de encerra 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Janeiro de 2017

Nr. 181

Gilmar Stefano

GILMAR STEFANO
EMPRESARIO

CPF: 529.010.411-91
RG: 6.950.694-1

Luiz Carlos Oliveira da Silva

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PRO335708
CPF: 632.252.719-34
RG: 4.513.104-1

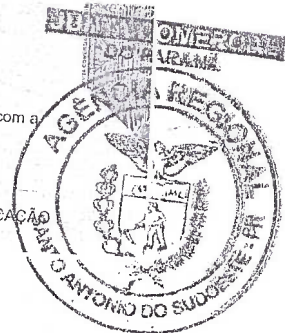


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação 18/020881-0

presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

03/05/2018

ANSELMA STROP
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08 2018

REGIÃO DE LICITAÇÕES

ST

Gilmar Stefano

0001 GILHAR STEFANO - ME
1.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
1.800.155/0001-42 I.E.: 9076184809

N.I.R.E.: 41107296628

Data Reg.: 27/09/2012

Folha: 00039
Emissao: 05/02/2018
Hora: 14:38:18
Registro: 99200023

*** BALANCO PATRIMONIAL ***

Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

			[Anual]
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
BENS NUMERARIOS			24.025,26
CAIXA	7.204,36	7.204,36	
ESTOQUES	7.204,36		
EXISTENCIAS INVENTARIAS NA INDUST			
MATERIAIS DIVERSOS	16.820,90	16.820,90	
ATIVO NAO CIRCULANTE	16.820,90		
IMOBILIZADO			
ATIVO NAO CIRCULANTE			1.614,55
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.750,00		
(-)DEPREC.ACUM.S/BENS/INST.MOVEIS	1.750,00		
(-)DEPREC.S/ BENS, MAQUINAS E EQUIPAMENTO	(135,45)		
	(135,45)		
TOTAL DO ATIVO			25.639,8106

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importancia supra de R\$25.639,81, bem como suas demonstracoes.

Sob as penas da lei, declaramos que as informacoes aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informacoes foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0032 do Livro Diario nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....
A sociedade nao possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade nao possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 05/02/2018

Gilhar Stefano
GILHAR STEFANO
EMPRESARIO

CPF: 529.010.411-91
RG: 6.950.694-1

Luiz Carlos Oliveira da Silva
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PRO3357908
CPF: 432.252.719-34
RG: 4.513.104-1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018

COMISSAO DE LICITACOES

183 Gilhar Stefano

0001 GILMAR STEFANO - ME
710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
155/0001-42 I.E.: 2076184807

N.I.R.E.: 41107296628

Data Reg.: 27/08/2012

Folha: 00040
Emissao: 05/02/2018
Hora: 14:38:19
Registro: 99200023

*** BALANCO PATRIMONIAL ***

Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT FORNECEDORES		6.022,75	9.918,75
FORNECEDORES DE MAT ULT NA PRESTACAO DE SERVICOS	4.926,62		
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	4.926,62		
INSS A PAGAR	1.096,13		
F.G.T.S. A RECOLHER	404,00		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	282,33		
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	409,80		
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO		3.896,00	
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.896,00		
PRO-LABORE A PAGAR	2.116,00		
PASSIVO NAO CIRCULANTE			
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.	1.780,00		
OUTRAS CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		45.000,00	45.000,00
CREDORES DIVERSOS A LONGO PRAZO	45.000,00		
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		25.000,00	(29.278,94)
CAPITAL SOCIAL		25.000,00	
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	25.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	25.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS		(54.278,94)	(54.278,94)
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	(54.278,94)		
TOTAL DO PASSIVO			25.639,81CR

Reconhecemos a exatidao do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importancia supra de R\$25.639,81, bem como suas demonstracoes.

Sob as penas da lei, declaramos que as informacoes aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As Informacoes foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0032 do Livro Diario nr. 0006 registrado na Junta Commercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....
A Sociedade nao possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade nao possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 05/02/2018

Gilmar Stefano

GILMAR STEFANO
EMPRESARIO

CPF: 529.010.411-91
RG: 6.950.694-1

Carlos Oliveira da Silva

CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PRO3357908

CPF: 632.252.719-34
RG: 4.513.104-1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018

COMISSAO DE LICITACOES

Gilmar Stefano

NIP 0001 GILMAR STEFANO - ME
16.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
000.155/0001-42 I.E.: 9076184809

N.I.R.E.: 41107296628

Data Reg.: 27/08/2012

Folha: 00041
Emissao: 05/02/2018
Hora: 14:38:19
Registro: 99200023

Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

[Anual]

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RENDAS DE BENS E SERVICOS			
PRESTACAO DE SERVICOS		63.641,40	
PRESTACAO DE SERVICOS	63.641,40		
(-) DEDUCOES E/OU ABATIMENTOS	63.641,40		
IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVICOS			(4.234,88)
IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVICOS	(4.234,88)		
SIMPLES NACIONAL	(4.234,88)		
CUSTOS OPERACIONAIS			
GASTOS DIRETOS DA PRODUCAO INDUSTRIAL			(83.924,15)
CUSTOS MATERIAS PRIMAS			(45,50)
TRANSPORTE E FRETES S/MAT.PRIMA	(45,50)		
CUSTOS SERVICOS VENDIDOS	(45,50)		
GASTOS C/PESSOAL			(83.879,65)
SALARIOS E ORDENADOS	(46.728,50)		
13o. SALARIO	(18.895,33)		
FERIAS	(958,34)		
F.G.T.S.	(1.353,45)		
PRO-LABORE	(1.521,38)		
GASTOS C/APLIC.DE MAT.NA PREST.SER	(24.000,00)		
COMPRAS DE MERC UTIL NA PREST SERV	(36.554,46)		
(-) ESTOQUE FINAL	(33.631,61)		
GASTOS GERAIS DOS SERVICOS	(2.922,85)		
DESPEAS COM FRETES E CARRETOS	(595,69)		
EXAUSTAO / DEPRECIACAO DE BENS	(35,50)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERS/MUNICIPAIS	(135,45)		
	(424,74)		
DESPESA OPERACIONAIS			
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS			(24,63)
DESPESAS FINANCEIRAS			(24,63)
JUROS DE MORA	(24,63)		
RESULTADO DE OP.N.LUCRATIVAS	(24,63)		
RESULTADOS DE OP.NAO LUCRATIVAS			24.542,26
RESULTADO LIQUIDO APURADO		24.542,26	
RESULTADO LIQUIDO APURADO	24.542,26		
	24.542,26		

Sob as penas da lei, declaramos que as informacoes aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informacoes foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0032 do Livro Diario nr. 0006 registrado na Junta
Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....
A Sociedade nao possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade nao possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 05/02/2018

Gilmar Stefano
GILMAR STEFANO
EMPRESARIO

CPF: 529.010.411-91
RG: 6.950.694-1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018

Lutz Carlos Oliveira da Silva
LUTZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PRO3357908
CPF: 632.252.719-34
RG: 4.513.104-1

Gilmar Stefano

NIF 0001 GILMAR STEFANO - ME
 N.º 716-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
 N.º 000.155/0001-42 I.E.: 9076184809 N.I.R.E.: 41107296628 Data Reg.: 27/08/2012
 Encerrado Para: ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA E SILVA

Folha: 00042
 Emissao: 05/02/2018
 Hora: 14:38:19
 Registro: 99200023

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	(29.736,68)
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0,00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	(29.736,68)
REVERSAD DE RESERVAS (+)	(24.542,26)
SALDO A DISPOSICAO	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	(54.278,94)
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	0,00
***	(54.278,94)

Gilmar Stefano
 GILMAR STEFANO
 EMPRESARIO
 CPF: 529.010.411-91
 RG: 6.950.694-1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30/08/2018
 COMISSAO FISCAL DO ICM

Luiz Carlos Oliveira da Silva
 LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 PRO3357908
 CPF: 632.252.719-34
 RG: 4.513.104-1
Gilmar Stefano

CNPJ 0001 GILMAR STEFANO - ME

710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

CNPJ 1.000.155/0001-42 I.E.: 9076184009

N.I.R.E.: 41107296620

Data Reg.: 27/09/2012

Encargado Para: ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA E SILVA

Folha: 00043

Emissao: 05/02/2018

Horas: 14:38:19

Numero: 77299923

Em - Dezembro/2017

DFC - DEMONSTRACAO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	63.641,40
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	(10.507,75)
PAGAMENTO DE JUROS	(1.306,40)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	51.827,25
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.750,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.750,00)
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	10.000,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	10.000,00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	60.077,25
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	23.093,00
***	7.204,36

Gilmar Stefa
GILMAR STEFANO
EMPRESARIO

CPF: 529.010.411-91
RG: 6.950.494-1

Carlos Oliveira da Silva
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018
CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PRO3337908
CPF: 632.252.719-34
RG: 4.513.104-1

Gilmar Stefa

0001 GILMAR STEFANO - ME
0,710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
N.000.155/0001-42 I.E.: 9076184009

N.I.R.E.: 41107296620

Data Reg.: 27/08/2012

Folha: 00044
Emissao: 05/02/2018
Hora: 14:38:19
Registro: 99200023

Acreditado Para: ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA E SILVA

Dezembro/2017

DNPL - Demonstracao das Mutacoes do Patrimonio Liquido

Codigo	Descricao	Saldo Anterior	Transf. reservas lucros expansao	Transferencias reservas estatuais	Saldo Final
0724	!(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	29.736,68-D	24.542,24-D		54.278,94-D
2472	!CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00-C		10.000,00-C	25.000,00-C
!Saldos Em - Dezembro/2017		14.736,68-D	24.542,24-D	10.000,00-C	29.278,94-D

Gilmar Stefano

GILMAR STEFANO
EMPRESARIO

CPF: 529.010.411-91
RG: 6.950.694-1

Luiz Carlos Oliveira da Silva

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PRO3357908

CPF: 632.252.719-34
RG: 4.513.104-1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AD

Gilmar Stefano

Nº 0001 GILMAR STEFANO - ME
1716-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
1.000.155/0001-42 I.E.: 9076184809

N.I.R.E.: 41107296628 Data Rep.: 27/00/2010

Folha: 00095
Emissao: 05/07/2018
Hora: 14:38:19
Registro: 99200023

Enciada Para: ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA E SILVA

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

GILMAR STEFANO - ME, cadastrada no CNPJ sob o numero 16.800.155/0001-42, constituída em 20/09/2012, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuracao, com ramo de atividade COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. Com sede no municipio de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na RUA FRANCISCO ALVES, nº 181, ENTRE RIOS.

2. POLITICA ADOPTADA

As demonstracoes contabeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanco Patrimonial, Demonstracao do Resultado, Demonstracao das Mutacoes do Patrimonio Liquido (DMPL) e Demonstracao dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contabeis e dos preceitos da Legislacao Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislacoes aplicaveis e aos Principios Contabeis. O resultado e apurado de acordo com o regime de Competencia, que estabelece que as receitas e despesas devem ser includidas na apuracao dos resultados dos periodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competencia).

As receitas e despesas de natureza financeira sao contabilizadas pelo criterio pro ratao dia e calculadas com base no metodo exponencial, exceto aquelas relativas aos titulos descontados ou ainda as relacionadas as operacoes com o exterior, que sao calculadas com base no metodo linear.

As principais praticas contabeis na elaboracao das demonstracoes contabeis levam em conta as caracteristicas qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competencia, Relevancia, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essencia sobre a Forma, Prudencia, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comite de Pronunciamentos Contabeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTACAO

As demonstracoes contabeis estao apresentadas em REAIS, que e a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstracoes contabeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira sao ajustados as diretrizes contabeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de cambio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversao sao transferidos para o resultado do periodo atende ao regime de competencia.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao contendo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade atraves da Resolucao 1255/2009, a administracao da empresa, fez a analise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolucao levando em conta os principais indicadores de desvalorizacao, tais como: uma reducao sensivel, alem do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contabil do ativo liquido e maior que o valor justo estimado; obsolescencia ou dano fisico de ativo; mudancas significativas que afetam o ativo; informacoes internas (empresa) que espelhem desempenho economico pior que o esperado. Apes esta analise a administracao chegou a conclusao de que todos os ativos se encontram a valor recuperavel atraves da Venda ou do Uso, dispensando assim a realizacao dos testes efetivos de Impairment uma vez que nao existia indicacao relevante de nao recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operacoes de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operacao de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer

CONSELHO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018

OLIVEIRA E SILVA
Gilmar Stefano

do tempo como receitas ou despesas financeiras na demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

071
5

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 G Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

o resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e esta em obediência ao r

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERESE COM O ORIGINAL
30/08 2018
9

DP
Silvia Stefan

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

regime de Competencia. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade e com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, e os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME Q Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME Q Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. As alíquotas de depreciação são estabelecidas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME Q Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesas do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil a mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME Q Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

AMARILHO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018
9

Gilmar Stefano

; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PNE, item 4.7).

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES

A referida empresa é enquadrada e tributada no regime do simples nacional, com receita bruta inferior ao limite estabelecido em Lei 123/06, seus estoques de mercadorias foram levantados pelo saldo físico em 31/12/2017, não adquiriu nada no período de 2017 de tangível. Os saldos de suas contas contábeis estão de acordo com o volume de suas operações, respaldadas por documentos lançados por regime de competências. Não apresenta atos ou fatos contábeis de grande relevância, o que afete seus resultados apurados. No final do período compreendido apresentou resultado negativo, levando em conta própria de contabilização, conforme consta em seu DRE E BALANÇO PATRIMONIAL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDDESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signature]

0001 GILMAR STEFANO - ME
710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
000.155/0001-42 I.E.: 9076194009 N.I.R.E.: 41107296628 Data Reg.: 27/08/2012
Enciada Para: ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA E SILVA

Folha: 00047
Emissao: 05/02/2018
Hora: 14:38:19
Registro: 99200023

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

Gilmar Stefano

GILMAR STEFANO
EMPRESARIO

CPF: 529.010.411-91
RG: 6.950.694-1

Luiz Carlos Oliveira da Silva

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PRO3357909

CPF: 632.252.719-34
RG: 4.513.104-1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 08 / 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Luiz Carlos Oliveira da Silva

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 31 Dezembro 2017

A
CONTABILIDADE OLIVEIRA E SILVA

Luiz Carlos Oliveira da Silva G CRC-PR n.º 33.579-0/8 E;

EMERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA G CRC-PR N.º 39.985-0/4

Endereco: Av. Jesuino T. de Andrade, 901

Santo Antonio do Sudoeste-Pr - CEP-85710-000

Prezados Senhores:

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, como administradora e responsavel legal da empresa; GILMAR STEFANO-ME, CNPJ /MF 16.800.155/0001-42, que as informacoes relativas ao periodo base 01/01/ A 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituracao e elaboracao das demonstracoes contabeis, obrigacoes acessorias, apuracao de impostos e arquivos electronicos exigidos pela fiscalizacao federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciaria, sao fidedignas e de minha responsabilidade.

Tambem declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa sao de inteira responsabilidade da administracao e estao adequados ao tipo de atividade e volume de transacoes e executadas por minha administracao;

(b) que nao realizamos nenhum tipo de operacao que possa ser considerada ilegal, frente a legislacao vigente; e que os documentos enviados a vossas senhorias para contabilizacao e de nosso total conhecimento, inclusive os impactos causados em conta caixa da empresa.

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estao revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta propria foram por nos avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do periodo encerrado em 2017;

(e) que as informacoes registradas no sistema de gestao e controle interno, sao controladas e validadas com documentacao e suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos electronicos gerados.

Alem disso, declaramos que nao temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no periodo base que possam afetar as demonstracoes contabeis ou que as afetam ate a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operacoes da empresa.

Declaro ainda que nao houve:

(a) fraude envolvendo administracao ou empregados em cargos de responsabilidade ou confianca;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstracoes contabeis;

(c) violacao ou possiveis violacoes de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgacao nas demonstracoes contabeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisao para contingencias passivas.

Atenciosamente,

Gilmar Stefano
GILMAR STEFANO-ME

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018
COMISSAO DE LICITACOES

Gilmar Stefano

LIVRO DIARIO

Firma: GILMAR STEFANO - ME
Insc. Est: 9076184809 CNPJ: 16.800.155/0001-42
Folha: 49 Livros: 00006
Periodo: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 6

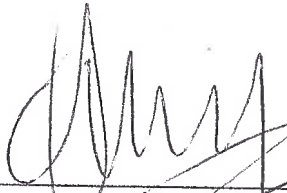
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este Livro 00049 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do numero 00001 ao numero 00049 e serviu para o lancamento das operacoes proprias do estabelecimento abaixo identificado.

GILMAR STEFANO - ME
RUA FRANCISCO ALVES Nr. 181
TERREO SALA
Bairro: ENTRE RIOS
CEP: 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 16.800.155/0001-42
Insc. Est: 9076184809 Insc. Mun: 27031
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 27/08/2012 NIRE: 41107296628
Data de encerra 31/12/2017
Data Sefaz:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2017


GILMAR STEFANO
EMPRESARIO

CPF: 529.010.411-91
RG: 4.950.694-1


LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PRO3357908
CPF: 632.252.719-34
RG: 4.513.104-1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/2018
Presidente de Contabilizacoes




PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 068/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30 de agosto de 2018



GILMAR STEFANO - ME
GILMAR STEFANO - TITULAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 068/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 068/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30 de agosto de 2018



GILMAR STEFANO - ME
GILMAR STEFANO - TITULAR




DECLARAÇÃO

GILMAR STEFANO, empresa jurídica de direitos privados devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 16.800.155/0001-42, sediada na Rua Francisco Alves, 181, térreo/sala em Santo Antonio do Sudoeste – Pr.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 30 de agosto de 2018



GILMAR STEFANO – ME
GILMAR STEFANO - TITULAR



João de Deus
080

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
DATA DE ABERTURA: 06/09/2018, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: GILMAR STEFANO - ME
CNPJ: 16.800.155/0001-42
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES 181 TERREO/SALA S.A.S-PR
FONE/FAX: (46)3563-2277

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 06/09/18

Horário: 8:45

[Assinatura]
Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

081

5

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 068/2018 de 20/08/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

Aos seis dias de setembro de 2018 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19925/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GILMAR STEFANO	16.800.155/0001-42	GILMAR STEFANO	Proprietário	529.010.411-91	60	3 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

GILMAR STEFANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN		M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	TECIDO SUED AMASSADO E ANIMALE		M2	800,00	32,00	25.600,00
TOTAL								55.600,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO



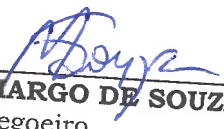
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

082

5

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro



ELIANE BRUM
Equipe de Apoio



ANA MARIA BANDEIRA

Equipe de Apoio



HELLEN MARINA PRUNZEL

Equipe de Apoio



GILMAR STEFANO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 68/2018

083

Página: 1

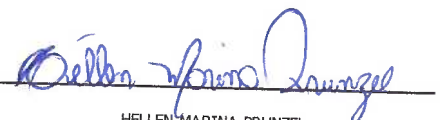
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUT

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO		Marca/Modelo:	Quantidade:
	Fornecedor	560038	GILMAR STEFANO		500,00
	Rodada		Valor	CORVIN	Vencedor
	Lance Inicial		60,00		
	1		60,00		
	2		60,00		


Lote: 0001	Item: 0002	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS		Marca/Modelo:	Quantidade:
	Fornecedor	560038	GILMAR STEFANO		800,00
	Rodada		Valor	TECIDO SUED AMASSADO E	Vencedor
	Lance Inicial		35,00		
	1		32,00		
	2		32,00		


ANA MARIA BANDEIRA
Membro


ELIANE BRUM
Membro


HELLEN MARINA PRUNZEL
Membro


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro


GILMAR STEFANO
GILMAR STEFANO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Classificação por Fornecedor
Pregão 68/2018

Item Produto/Serviço

UN. Quantidade Status Marca Modelo

CNPJ: 16.800.155/0001-42 Telefone: 4635632277 Status: Classificado

Fornecedor: 560038-3 GILMAR STEFANO
 Email: gilmarstefano@outlook.com
 Representante: 555667-8 GILMAR STEFANO

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	8569 SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO	M2	500,00	Classificado	CORVIN		60,00	55.600,00	*
002	9678 SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS	M2	800,00	Classificado	TECIDO SUEDE AMASSADO E		32,00	30.000,00	*
							VALOR TOTAL:	55.600,00	

Gilmar Stefano



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Mapa da Licitação
Pregão 68/2018

Data abertura: 06/09/2018 Data julgamento: 06/09/2018 Data homologação:
 CNPJ: 16.800.155/0001-42 Preço Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO M2		500,00	60,00 *	CORVIN
002 SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS M2		800,00	32,00 *	TECIDO SUED
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			55.600,00	

CNPJ: 16.800.155/0001-42 - GILMAR STEFANO

Gilmar Stefano

Emitido por: Matcon, na versão: 5520j



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Classificação por item

Pregão 68/2018

086
B

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Página:1 Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 8569 SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO				
560038-3 GILMAR STEFANO	16.800.155/0001-42	Classificado	CORVIN	60,00
Item 002: 9678 SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS				
560038-3 GILMAR STEFANO	16.800.155/0001-42	Classificado	TECIDO SUED AMASSADO E ANIMALE	32,00

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000

Gilmar Stefano



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018
Relação de Participantes
Pregão 68/2018

087

(Handwritten mark)

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
560038-3	16.800.155/0001-42	GILMAR STEFANO	Classificado
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			

Página:1

(Handwritten signature)



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Vencedores por lote/item

Pregão 68/2018

088

Produto	Marca	Preço	Página:1
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 560038-3 GILMAR STEFANO			
CNPJ: 16.800.155/0001-42			
Item 001	8569 - SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO	Itens vencidos: 2	
Item 002	9678 - SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS	CORVIN	60,00
		TECIDO SUED AMASSADO E	32,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - Processo nº 621/2018


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GILMAR STEFANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN		M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	TECIDO SUED AMASSAD O E ANIMALE		M2	800,00	32,00	25.600,00
TOTAL								55.600,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2018.



MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Data: 13/09/2018
 Assinatura: Tribuna Regional
 Número: 1458
 9

Data: 13/09/2018
 Assinatura: AMP
 Número: 1580
 9



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - Processo nº 621/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

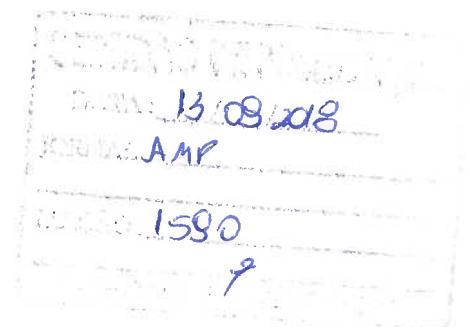
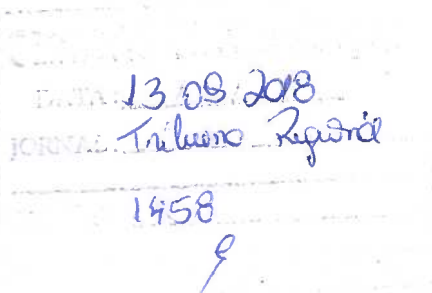
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

GILMAR STEFANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN		M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	TECIDO SUED AMASSAD O E ANIMALE		M2	800,00	32,00	25.600,00
TOTAL								55.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de Setembro de 2018.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 265/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GILMAR STEFANO - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GILMAR STEFANO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.800.155/0001-42, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8569	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tampão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN	M2	500,00	60,00	30.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	9678	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	TECIDO SUED AMASSAD O E ANIMALE	M2	800,00	32,00	25.600,00
TOTAL								55.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 55.600,00(Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de mensalmente de acordo com a prestação de serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 3 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de setembro de 2018


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


GILMAR STEFANO - ME

CNPJ Nº: 16.800.155/0001-42

GILMAR STEFANO

CPF Nº: 529.010.411-91

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME

CNPJ Nº 16.800.155/0001-42

Representante: GILMAR STEFANO

CPF nº 529.010.411-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 55.600,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 13/08/2018
LOCAL: Tribunal Regional
Nº: 1458
7

DATA: 13/08/2018
LOCAL: AMP
Nº: 1580
9

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - Processo nº 621/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
GILMAR STEFANO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tapetes e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização	CORVIN		M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização	TECIDO SUED AMASSADO E AN MALLE		M2	800,00	32,00	25.600,00
TOTAL								55.600,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2018.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - Processo nº 621/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA preço por item.
GILMAR STEFANO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tapetes e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização	CORVIN		M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização	TECIDO SUED AMASSADO E ANIMALE		M2	800,00	32,00	25.600,00
TOTAL								55.600,00

Homologo a presente Licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de Setembro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
PROCESSO Nº 660/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/09/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.** Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/09/2018, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 06 de setembro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:
 1. Objeto da Licitação
 Seleção de sociedade empresária especializada visando a prestação de serviço de profissional em fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Educação, deste Município de Planalto
 2. Empresas Participantes:
 2.1 - MARCELO JOSUE ROEHRMS ME
 Situação: Classificada
 3. Empresa Vencedora:
 3.1 - MARCELO JOSUE ROEHRMS ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.453.147/0001-30, situada na Rua Rio de Janeiro, 1727 Centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
 4. Data da Abertura:
 4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 071/2018 de 08 de agosto de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
 O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 071/2018, lavrada em 16 de agosto de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a prestação de serviço de profissional em fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Educação, deste Município de Planalto
EMPRESA: MARCELO JOSUE ROEHRMS ME
LOTE: 01 - ITENS: 01
VALOR TOTAL: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
DATA: 03 de setembro de 2018.
INACIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
PROCESSO Nº 665/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/10/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CONCRETO E BLOCO DE CONCRETO "PAVER" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE URBANISMO.** Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 02/10/2018, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:
 1. Objeto da Licitação
 Seleção de sociedade empresária especializada visando prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.
 2. Empresas Participantes:
 2.1 - CLINICA MEDICA LV LTDA - Situação: Classificada
 3. Empresa Vencedora:
 3.1 - CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 07.222.435/0001-20, situada na Rua Padre Fernando Zanchet, 2842, Centro, Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 e nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 02, totalizando R\$107.800,000 (cento e sete mil e oitocentos reais).
 4. Data da Abertura:
 4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 074/2018 de 23 de agosto de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de setembro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
 O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 074/2018, lavrada em 04 de setembro de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto,
EMPRESA: CLINICA MEDICA LV LTDA
LOTE: 01 - ITENS: 01
LOTE: 02 - ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR TOTAL: R\$107.800,000 (cento e sete mil e oitocentos reais).
DATA: 10 de setembro de 2018.
INACIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PP - CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.331.803/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF Nº 048.508.269-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 103.283,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais) - VIGÊNCIA: 09/09/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA LV LTDA
OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$107.800,000 (cento e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
INACIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2819/2018 - 11.09.2018
 Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 316/18 de 10 de setembro de 2018, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 198-2, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 20 de setembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2013 a 01.06.2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. José Alvardir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2820/2018 - 11.09.2018
 Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 306/18 de 27 de agosto de 2018, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR e conforme Matrícula nº 195-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 20 de setembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 19.02.2013 a 19.02.2018, Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
 CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHRMS ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Educação, deste Município de Planalto. VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2019.
INACIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 - PR - CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
 CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
 Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 175.493.459-53
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 54.575,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 - PR - CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
 CNPJ Nº 02.956.568/0001-15
 Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
 CPF nº 452.590.505-73
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 22.002,66 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Dois Reais e Seiscentos e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 - PR
 CONTRATADA: FONDAZZI & NICKUS LTDA
 CNPJ Nº 01.668.793/0001-84
 Representante: LUIZ FONDAZZI - CPF nº 057.963.859-68
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 48.473,90 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos). VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 - PR
 CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
 CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
 Representante: MARIA CLAIRE DE ALBUQUERQUE
 CPF nº 717.629.499-20
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 40.011,75 (Quarenta Mil e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 - PR
 CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
 CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.410,25 (Trinta Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17 de 2018
 SUMULA: Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I no período do segundo semestre do ano de 2017. Aprovar a justificativa.
 O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009.
 RESOLVE:
 Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos valores gastos com o recurso oriundo do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I no período do segundo semestre do ano de 2017 (de julho a dezembro de 2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2018 conforme ata nº 06/2018.
 Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social relacionada ao saldo superior a 30% do recurso em conta. A qual diz o seguinte: isso se deu em virtude de algumas atividades a que o recurso é aplicado necessitam de licitação para poder ser pagos e pelo processo licitatório ter seu tempo hábil para ser homologado, acabamos demorando a efetuar o pagamento, nesse caso o dinheiro do recurso ficou na conta aguardando esses processos licitatórios e contábeis terminarem para então realizar o pagamento dos débitos, o que acabou resultando em um saldo maior que 30% (em conta bancária) sem ser gasto.
 Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 07/2018.
Salgado Filho em 11 de setembro de 2018.
Nara Morando - Presidente do C.M.A.S/S.F.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 - PR
 CONTRATADA: claudina comiran me - CNPJ Nº 17.281.091/0003-45
 Representante: claudina comiran - CPF nº 867.278.009-44
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.501,50 (Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME
 CNPJ Nº 16.800.155/0001-42
 Representante: GILMAR STEFANO - CPF nº 529.010.411-91
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
 VALOR TOTAL: R\$ 55.600,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA
 CNPJ Nº 20.821.846/0001-08
 Representante: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA
 CPF nº 046.540.329-83
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
 CNPJ Nº 24.587.106/0001-00
 Representante: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
 CPF nº 806.320.259-72
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 35.950,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS
 CNPJ Nº 07.685.206/0001-41
 Representante: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS
 CPF nº 007.089.439-69
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 57.250,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 09/09/2019
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRANSITO BOM
 VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

BOM VOLVO

Fórmula Regional

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 30.410,25 (Trinta Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 09/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D660EBF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: claudina comiran me
CNPJ Nº 17.281.091/0003-45
Representante: claudina comiran
CPF nº 867.278.009-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 9.501,50 (Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 09/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:20EBF030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME
CNPJ Nº 16.800.155/0001-42
Representante: GILMAR STEFANO
CPF nº 529.010.411-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONCERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R\$ 55.600,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:AEC6A1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA
CNPJ Nº 20.821.846/0001-08

Representante: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA

CPF nº 046.540.329-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL..

VALOR TOTAL: R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C3A209EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
CNPJ Nº 24.587.106/0001-00
Representante: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
CPF nº 806.320.259-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL..
VALOR TOTAL: R\$ 35.950,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0E9CE230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS
CNPJ Nº 07.685.206/0001-41
Representante: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS
CPF nº 007.089.439-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL..
VALOR TOTAL: R\$ 57.250,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/09/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:212478A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2018.

EDIMAR COVRE

Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NIS	IDENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
ADVOGADO	BRUNA DE SOUZA GASPAR	00370017419	12977029534	82167046	Indeferido	De acordo item 4.2 do Edital de Abertura
ADVOGADO	CAIQUE PANTANO TOMAZ	00370017195	21282579772	72184491	Deferido	
ADVOGADO	ELAINE TERUMI YAMAMOTO	00370017745	13215569492	89590655	Deferido	
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	00370017792	19017460752	436052519	Indeferido	De acordo item 4.2 do Edital de Abertura
CONTADOR	HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	00370017553	12775197509	80722907	Deferido	

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D19BED53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

Pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - Processo nº 621/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GILMAR STEFANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tapão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN		M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	TECIDO AMASSADO ANIMALE	SUED E	M2	800,00	32,00	25.600,00
TOTAL								55.600,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F63B66D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - Processo nº 621/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

GILMAR STEFANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos; - Reforma interna de laterais, teto, carpete, tapão e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN		M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MÓVEIS GERAIS	TECIDO	SUED	M2	800,00	32,00	25.600,00

	- Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	AMASSADO ANIMALE	E						
TOTAL									55.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de Setembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:501D3A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

GABARITO DEFINITIVO

A Presidente da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público do Município de Sengés-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 1.441/2018 e o Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICO, o Gabarito Definitivo, conforme segue:

FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	D	D	D	A	B	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	D	C	C	B	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	A	A	D	B	A	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	*B	B	C	C	D	C	A	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	C	A	D	C	D	X	X	B
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
A	C	C	B	C	A	D	B	A	B
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
C	C	D	B	B	D	D	C	C	D
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	D	A	C	D	A	A	C	A	C

X = Questão Anulada.

(*) = Questão Alterada.

Sengés, 12 de Setembro de 2018.

SIMONE MOURA LODY

residente da Comissão
Portaria nº 1.441/2018

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:60189ABE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

A Presidente da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público do Município de Sengés-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 1.441/2018 e o Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICO, a nota da prova objetiva, conforme segue:

Art. 1º - Fica divulgado a nota da prova objetiva como segue abaixo:

INSC	NOME	OBJ	SITUAÇÃO	CARGO
7345	ADELINE SIMÃO DE DEUS	0,00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
1238	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	0,00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
7671	ADEMIR DE OLIVEIRA ALMEIDA	41,25	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
7593	ADIL DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
7508	ADRIANA BORGES DE LARA	0,00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
7698	ADRIANA CARLA PORTES FREITAS DE SOUZA	0,00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
7589	ADRIANO JOSE DA ROSA	42,50	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
7390	ADRIANY MARIA DE SOUZA	27,50	REPROVADO	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
7496	AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR	52,50	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
1239	ALAN JHON ALVES MARTINS	0,00	AUSENTE	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS
7354	ALEX MADUREIRA DE OLIVEIRA	53,75	APROVADO	FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS